



**Parecer Técnico N° 08/2025**  
**Estudo de Verificação de Sustentabilidade**  
**Econômico-Financeira**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de**  
**ABATIÁ**

**MARÇO/2025**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Fábio Chicaroli

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor-Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Rogel Martins Barbosa

**Diretor de Regulação e Fiscalização**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

Gabriela Mantovani Godoy

**Ouvidora**

Arildo Aparecido de Camargo

**Diretor Administrativo**

Luísa Vieira Almeida

**Assessora Econômica em Regulação**

## SUMÁRIO

1	OBJETIVO .....	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO .....	4
3.	DESPESAS.....	4
4.	COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS .....	5
5.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.....	5
5.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI.....	6
6.	Resultado da CI.....	7
7.	Estrutura Tarifária – Água e Esgoto .....	9
7.1.	Tarifa Vigente.....	9
7.2.	Proposta tarifária.....	11
8.	Impacto tarifário .....	12
9.	Conclusão .....	14

---

## 1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador- ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAPAR.

## 2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu pela Decreto nº 40/2022, de 21 de julho de 2022. Essa reajustou o valor da cobrança das tarifas de água e esgoto no município de Abatiá. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período posterior o utilizado no reajuste anterior, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.

## 3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias do período de janeiro de 2022 a dezembro 2024 foi constatado que as despesas equivaleram, na média, ao valor de R\$ 174.765,84. As despesas correntes estão classificadas conforme a tabela a seguir.

**Tabela 1:** Despesas liquidadas de 2022,2023 e 2024

DESCRIÇÃO / ANO	2022	2023	2024	TOTAL	MÉDIA
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 692.183,94	R\$ 801.784,10	R\$ 830.507,36	R\$ 2.324.475,40	R\$ 64.568,76
Contribuições Patronais	R\$ 140.368,59	R\$ 159.365,32	R\$ 71.686,73	R\$ 371.420,64	R\$ 10.317,24
Material de Consumo	R\$ 248.520,30	R\$ 266.816,29	R\$ 175.750,75	R\$ 691.087,34	R\$ 19.196,87
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 252.686,24	R\$ 279.829,70	R\$ 295.884,28	R\$ 828.400,22	R\$ 23.011,12
Serv. energia elétrica	R\$ 515.301,76	R\$ 440.834,64	R\$ 614.427,22	R\$ 1.570.563,62	R\$ 43.626,77
Despesa de Capital	R\$ 8.819,00	R\$ 194.337,44	R\$ 1.300,00	R\$ 204.456,44	R\$ 5.679,35
Outras despesas	R\$ 85.746,07	R\$ 74.132,80	R\$ 141.287,75	R\$ 301.166,62	R\$ 8.365,74
<b>TOTAL ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.943.625,90</b>	<b>R\$ 2.217.100,29</b>	<b>R\$ 2.130.844,09</b>	<b>R\$ 6.291.570,28</b>	<b>R\$ 174.765,84</b>

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2022,2023 e 2024.

De acordo com a tabela acima, as despesas correntes têm a maior parcela representada por gastos com pessoal, considerando os vencimentos e vantagens fixas com pessoal e as contribuições patronais, e com menor valor está representado pelas despesas de capital.

#### 4. COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Mesmo que no processo de reajuste, os valores de receitas não considerados no cálculo da cesta de índices que compõe a reposição inflacionária. É importante reafirmar a importância da recomposição inflacionária para que seja possível manter o reequilíbrio econômico-financeiro. Na tabela 2 abaixo, verifica-se uma arrecadação média de receitas dos serviços de R\$ 162.120,63 são referentes aos serviços principais de saneamento prestados.

**Tabela 2: Receitas janeiro de 2022 a dezembro 2024**

DESCRIÇÃO / ANO	2022	2023	2024	TOTAL	MÉDIA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.813.397,90</b>	<b>R\$ 1.975.928,69</b>	<b>R\$ 2.047.016,02</b>	<b>R\$ 5.836.342,61</b>	<b>R\$ 162.120,63</b>
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 51.263,07	R\$ 42.363,05	R\$ 10.792,59	R\$ 104.418,71	R\$ 2.900,52
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 1.762.134,83</b>	<b>R\$ 1.933.565,64</b>	<b>R\$ 2.036.223,43</b>	<b>R\$ 5.731.923,90</b>	<b>R\$ 159.220,11</b>
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R\$ 1.725.288,22	R\$ 1.907.040,56	R\$ 2.006.991,42	R\$ 5.639.320,20	R\$ 156.647,78
OUTROS SERVIÇOS	R\$ 36.846,61	R\$ 26.525,08	R\$ 29.232,01	R\$ 92.603,70	R\$ 2.572,33
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.813.397,90</b>	<b>R\$ 1.975.928,69</b>	<b>R\$ 2.047.016,02</b>	<b>R\$ 5.836.342,61</b>	<b>R\$ 162.120,63</b>

Fonte: Balancete de receita arrecadada 2022,2023 e 2024.

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais, considerando somente as receitas ligadas aos serviços de água e esgoto no período analisado, prevista na tabela 3 abaixo, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia não são suficientes para custear as despesas correntes. Adicionalmente, a autarquia fica impossibilitada de custear investimentos, que em saneamento básico são muito mais vultosos do que essa média, impedindo de viabilizar a melhoria e expansão dos sistemas para a continuidade da prestação dos serviços, visando sua melhoria e universalização. Por isso, salienta-se a importância da reposição inflacionária a cada 12 meses e ponderar sobre a necessidade de revisão dos valores praticados.

**Tabela 3: Receitas x Despesas**

Receita média arrecadada de serviços (R\$)	Despesa média total (R\$)	Disponibilidade de caixa apurada no período
<b>R\$ 162.120,63</b>	<b>R\$ 174.765,84</b>	<b>R\$ - 12.645,21</b>

35,%Fonte: Balancete de receita arrecadada e despesa liquidada 2023 e 2024

#### 5. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

## 5.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;  
CA: Custos Administrativos;  
FO: Folha de Pagamento  
MT: Material de Consumo  
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

(  
(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;

CA: Custos Administrativos;

MT: Material de Consumo;

EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;

FO: Folha de Pagamento;

EE: Energia Elétrica;

OIR: Obras e Instalações Realizadas;

$j$ : Período presente

$j-1$ : Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

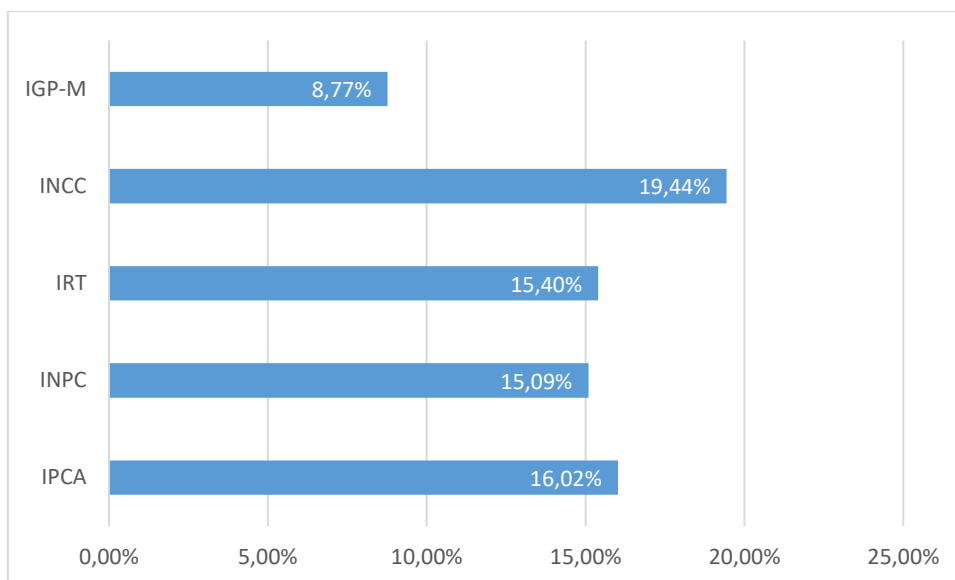
$j+1$ = Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

## 6. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados do mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2024. Sendo os índices considerados: Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA). O Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) foi substituído pelo IPCA, devido a necessidade de refletir a real alteração de preços no bloco de custos de material de consumo.

Gráfico 1: Índice acumulado de janeiro 2022 a dezembro 2024



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 42,85% em relação ao total do custo incorrido, as despesas com energia elétrica 24,96%, as despesas com material de consumo, 10,98%, e as despesas administrativas e somando com custos com material e equipamento permanente representam 17,95% do montante total e as despesas de obras e instalações representaram 3,25%.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 14,78%.

**Tabela 5:** Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado			
Índice	Acumulado (jan 22 -dez 24)	Fonte	
IPCA	16,02%	IBGE	
INPC	15,09%	IBGE	
IRT	15,40%	ANEEL	
INCC	19,44%	FGV	
IGP-M	8,77%	FGV	
Cesta de índice para Reajuste Tarifário			
Despesas	Valor médio	Peso do bloco (%)	
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 74.886,00	42,85%	
Energia Elétrica (IRT)	R\$ 43.626,77	24,96%	



Material de Consumo (IGP-M)	R\$	19.196,87	10,98%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$	31.376,86	17,95%
Obras e Instalações (INCC)	R\$	5.679,35	3,25%
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>174.765,84</b>	<b>100,00%</b>
<b>Cesta de índice para reajuste tarifário</b>			<b>14,78%</b>

## 7. Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atual praticado pela autarquia, alterando apenas os valores com aplicação com índice de reajuste. O modelo atual é composto por cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo, sendo: até 10m<sup>3</sup> para as categorias residencial, comercial, industrial e pública. Após essas faixas, começa a cobrança do volume micromedido.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta propõe a aplicação linear do índice de reajuste tarifária periódica. A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação propõe o anexo tarifário, demonstrado na tabela 8.

### 7.1. Tarifa Vigente

A SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água e esgoto de acordo com níveis de consumo dos usuários.

Tabela 6: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Abatiá

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>		TARIFA COMERCIAL PEQUENO R\$/M <sup>3</sup>		TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICOS R\$/M <sup>3</sup>	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M <sup>3</sup>	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL PEQUENO R\$ M <sup>3</sup>	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICOS R\$/M <sup>3</sup>
até 10m <sup>3</sup>	35,00	até 10m <sup>3</sup>	43,80	até 10m <sup>3</sup>	62,35
11 a 30	6,90	11 a 30	7,20	11 a 30	7,90
31 a 50	8,10	31 a 50	7,20	31 a 50	7,90
>50	9,25	>50	7,20	>50	7,90
Esgoto 60% da tarifa de água					

Fonte: Decreto Municipal de Abatiá nº 40/2022

**Tabela 7: Preços públicos vigentes no SAMAE/Abatiá**

<b>TAXAS E SERVIÇOS</b>		
Aferição de hidrômetro	R\$	22,15
Ampliação da rede de água ou esgoto solicitada pelo usuário	Conforme Material Empregado	
Aviso de conta vencida	R\$	3,70
Conserto do ramal ou cavalete de água (causado pelo usuário)	Conforme Material Empregado	
Conserto do ramal de esgoto (causado pelo usuário)	Conforme Material Empregado	
Conserto - troca do registro	R\$	11,50
Consumo de água (circo/outros) 15 dias	R\$	154,70
Consumo de água (circo/outros) 30 dias	R\$	309,60
Custo mão de obra auxiliar	R\$	7,90
Custo mão de obra encanador	R\$	14,00
Danificação do hidrômetro	R\$	124,85
Danificação ou violação do lacre do hidrômetro	R\$	124,85
Desligação por solicitação usuário	R\$	19,55
Deslocamento cavalete/mudança de ligação	R\$	19,55
Emissão de 2ª via conta de água	R\$	2,80
Início de obras de rede de água ou esgoto em loteamentos ou conjuntos residenciais sem autorização do SAMAE	R\$	3.265,70
Instalação de qualquer dispositivo na rede, ramal ou cavalete de água sem autorização do SAMAE	R\$	1.172,95
Instalação de qualquer dispositivo na rede, ramal ou ligação de esgoto sem autorização do SAMAE	R\$	1.172,95
Intervenção ou adulteração nas instalações de água ou esgoto	R\$	818,10
Intervenção/danificação/violação ou retirada do hidrômetro pelo usuário	R\$	818,10
Lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio ou rede coletora	R\$	289,25
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R\$	371,75
Ligação de água	R\$	236,15
Limpeza de fossa	R\$	25,20
Material mudança de cavalete/ligação de água	Conforme Material Empregado	
Multa por ligação de água ou esgoto clandestina	R\$	1.172,95
Religação por adulteração na ligação de água ou esgoto	R\$	818,10
Religação por lacre violado	R\$	49,15
Religação por falta de pagamento (interrupção fornecimento água ou esgoto)	R\$	19,55
Religação por solicitação usuário (ramal desligado)	R\$	19,55
Substituição do lacre do hidrômetro	R\$	3,00
Transferência de nome	R\$	3,00
Vistoria na instalação predial	R\$	23,60

## 7.2. Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o Índice de reajuste de forma linear em todas as categorias e faixas vigentes.

**Tabela 8:** Estrutura tarifária proposta na SAMAE de /Abatiá

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³		TARIFA COMERCIAL PEQUENO R\$/M³		TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICOS R\$/M³	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL PEQUENO R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICOS R\$/M³
até 10m³	R\$ 40,17	até 10m³	R\$ 50,27	até 10m³	R\$ 71,57
11 a 30	R\$ 7,92	11 a 30	R\$ 8,26	11 a 30	R\$ 9,07
31 a 50	R\$ 9,30	31 a 50	R\$ 8,26	31 a 50	R\$ 9,07
>50	R\$ 10,62	>50	R\$ 8,26	>50	R\$ 9,07
<b>Esgoto 60% da tarifa de água</b>					

Fonte: Elaborado pela autora com base no anexo vigente e cesta índices

**Tabela 9:** Preços públicos propostos no SAMAE/Abatiá

TAXAS E SERVIÇOS		
Aferição de hidrômetro	R\$	25,42
Ampliação da rede de água ou esgoto solicitada pelo usuário	Conforme Material Empregado	
Aviso de conta vencida	R\$	4,25
Conserto do ramal ou cavalete de água (causado pelo usuário)	Conforme Material Empregado	
Conserto do ramal de esgoto (causado pelo usuário)	Conforme Material Empregado	
Conserto - troca do registro	R\$	13,20
Consumo de água (circo/outros) 15 dias	R\$	177,56
Consumo de água (circo/outros) 30 dias	R\$	355,36
Custo mão de obra auxiliar	R\$	9,07
Custo mão de obra encanador	R\$	16,07
Danificação do hidrômetro	R\$	143,30
Danificação ou violação do lacre do hidrômetro	R\$	143,30
Desligação por solicitação usuário	R\$	22,44
Deslocamento cavalete/mudança de ligação	R\$	22,44
Emissão de 2ª via conta de água	R\$	3,21
Início de obras de rede de água ou esgoto em loteamentos ou conjuntos residenciais sem autorização do SAMAE	R\$	3.748,37
Instalação de qualquer dispositivo na rede, ramal ou cavalete de água sem autorização do SAMAE	R\$	1.346,31
Instalação de qualquer dispositivo na rede, ramal ou ligação de esgoto sem autorização do SAMAE	R\$	1.346,31
Intervenção ou adulteração nas instalações de água ou esgoto	R\$	939,02
Intervenção/danificação/violação ou retirada do hidrômetro pelo usuário	R\$	939,02
Lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio ou rede coletora	R\$	332,00

Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R\$	426,69
Ligação de água	R\$	271,05
Limpeza de fossa	R\$	28,92
Material mudança de cavalete/ligação de água	Conforme Material Empregado	
Multa por ligação de água ou esgoto clandestina	R\$	1346,31
Religação por adulteração na ligação de água ou esgoto	R\$	939,02
Religação por lacre violado	R\$	56,41
Religação por falta de pagamento (interrupção fornecimento água ou esgoto)	R\$	22,44
Religação por solicitação usuário (ramal desligado)	R\$	22,44
Substituição do lacre do hidrômetro	R\$	3,44
Transferência de nome	R\$	3,44
Vistoria na instalação predial	R\$	27,09

## 8. Impacto tarifário

Na Tabela 10 abaixo, podemos avaliar o impacto tarifário médio aos usuários da categoria residencial, considerando a tarifa de água e esgoto.

**Tabela 10:** Impacto tarifário categoria residencial SAMAE/Abatiá

m <sup>3</sup> consumido	CATEGORIA RESIDENCIAL				Diferença
	Valor Pago				
	Antes	Depois			
0	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
1	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
2	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
3	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
4	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
5	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
6	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
7	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
8	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
9	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
10	R\$ 56,00	R\$ 64,27	R\$		8,27
11	R\$ 67,04	R\$ 76,94	R\$		9,90
12	R\$ 78,08	R\$ 89,62	R\$		11,54
13	R\$ 89,12	R\$ 102,29	R\$		13,17
14	R\$ 100,16	R\$ 114,96	R\$		14,80
15	R\$ 111,20	R\$ 127,63	R\$		16,43
16	R\$ 122,24	R\$ 140,30	R\$		18,06
17	R\$ 133,28	R\$ 152,98	R\$		19,70
18	R\$ 144,32	R\$ 165,65	R\$		21,33
19	R\$ 155,36	R\$ 178,32	R\$		22,96

20	R\$	166,40	R\$	190,99	R\$	24,59
21	R\$	177,44	R\$	203,66	R\$	26,22
22	R\$	188,48	R\$	216,34	R\$	27,86
23	R\$	199,52	R\$	229,01	R\$	29,49
24	R\$	210,56	R\$	241,68	R\$	31,12
25	R\$	221,60	R\$	254,35	R\$	32,75
26	R\$	232,64	R\$	267,02	R\$	34,38
27	R\$	243,68	R\$	279,70	R\$	36,02
28	R\$	254,72	R\$	292,37	R\$	37,65
29	R\$	265,76	R\$	305,04	R\$	39,28
30	R\$	276,80	R\$	317,71	R\$	40,91
31	R\$	289,76	R\$	332,59	R\$	42,83
32	R\$	302,72	R\$	347,47	R\$	44,75
33	R\$	315,68	R\$	362,35	R\$	46,67
34	R\$	328,64	R\$	377,23	R\$	48,59
35	R\$	341,60	R\$	392,11	R\$	50,51
36	R\$	354,56	R\$	406,99	R\$	52,43
37	R\$	367,52	R\$	421,87	R\$	54,35
38	R\$	380,48	R\$	436,75	R\$	56,27
39	R\$	393,44	R\$	451,63	R\$	58,19
40	R\$	406,40	R\$	466,51	R\$	60,11
41	R\$	419,36	R\$	481,39	R\$	62,03
42	R\$	432,32	R\$	496,27	R\$	63,95
43	R\$	445,28	R\$	511,15	R\$	65,87
44	R\$	458,24	R\$	526,03	R\$	67,79
45	R\$	471,20	R\$	540,91	R\$	69,71
46	R\$	484,16	R\$	555,79	R\$	71,63
47	R\$	497,12	R\$	570,67	R\$	73,55
48	R\$	510,08	R\$	585,55	R\$	75,47
49	R\$	523,04	R\$	600,43	R\$	77,39
50	R\$	536,00	R\$	615,31	R\$	79,31
51	R\$	550,80	R\$	632,30	R\$	81,50
52	R\$	565,60	R\$	649,30	R\$	83,70
53	R\$	580,40	R\$	666,29	R\$	85,89
54	R\$	595,20	R\$	683,28	R\$	88,08
55	R\$	610,00	R\$	700,27	R\$	90,27
56	R\$	624,80	R\$	717,26	R\$	92,46
57	R\$	639,60	R\$	734,26	R\$	94,66
58	R\$	654,40	R\$	751,25	R\$	96,85
59	R\$	669,20	R\$	768,24	R\$	99,04
60	R\$	684,00	R\$	785,23	R\$	101,23

## 9. Conclusão

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Abatiá e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 14,78% sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água e esgoto. Isso também ocorrerá para a tabela de outros preços públicos.

Maringá (PR), 12 de março de 2025.

**Luísa Vieira Almeida**  
Consultora em Economia  
**Economista**

**Jefferson Lauer Valendorf**  
Contador  
**ORCISPAR**

**Rogel Martins Barbosa**  
Diretor de Regulação e Fiscalização  
**ORCISPAR**

---